

S.



P.

Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 266, DE 19 DE MARÇO DE 1.954

Dispõe sobre doação de imóveis

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

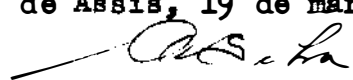
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, sem onus, ao Governo do Estado de São Paulo, o terreno de sua propriedade, abaixo caracterizado, e os prédios nêle construídos, destinado à Escola Artesanal de Assis, a saber:

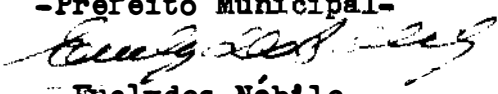
" um terreno com a área de 6.400 m². (seis mil e quatrocentos metros quadrados), medindo 80 mts. por 80 mts., localizado na Vila Xavier, desta cidade, entre as ruas Senhor do Bonfim, Paraguaçu, Casemiro de Abreu e Euclýdes da Cunha ".

Artigo 2º - Pela presente fica revogada a Lei nº 227, de 20 de dezembro de 1.952.

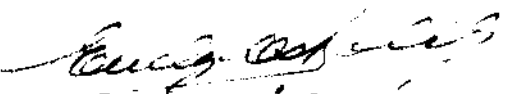
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 19 de março de 1.954.


Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-


Euclýdes Nóbile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 19 de março de 1.954.


Euclýdes Nóbile
Diretor Administrativo

EuNó/-